



Medidas nos municípios de risco elevado e muito elevado:

No passado dia 1 de Julho, o Conselho de Ministros emitiu uma nova Resolução, com o n.º 86-A/2021, que actualizou os concelhos incluídos nas categorias de “risco elevado” e “risco muito elevado” face ao índice de transmissão do vírus COVID-19.

Concelhos em Risco Elevado:

A partir de dia 2 de Julho de 2021, passam a estar incluídos na lista de concelhos em Risco Elevado de transmissão do vírus: Alcochete; Alenquer; Arruda dos Vinhos; Avis; Braga; Castelo de Vide; Faro; Grândola; Lagoa; Lagos; Montijo; Odemira; Palmela; Paredes de Coura; Portimão; Porto; Rio Maior; Santarém; São Brás de Alportel; Sardoal; Setúbal; Silves; Sines; Sousel; Torres Vedras; e Vila Franca de Xira.

Para estes concelhos, as principais medidas em vigor são:

- Limitação à circulação dos cidadãos na via pública entre as 23 horas e as 5 horas;
- Estabelecimentos de retalho e de prestação de serviços encerram às 21 horas;
- Fecho de instalações desportivas e estabelecimentos culturais até às 22:30h;
- Estabelecimentos de restauração encerram às 22:30 horas, podendo receber até 10 pessoas em esplanada e 6 no interior;
- Eventos religiosos e familiares são permitidos mas limitados a 50% da lotação.

Concelhos em Risco Muito Elevado:

Também desde dia 2 de Julho de 2021, constam da lista de concelhos em Risco Muito Elevado de transmissão do vírus: Albufeira; Almada; Amadora; Barreiro; Cascais; Constância; Lisboa; Loulé; Loures; Mafra; Mira; Moita; Odivelas; Oeiras; Olhão; Seixal; Sesimbra; Sintra; e Sobral de Monte Agraço.

As principais medidas aplicáveis aos concelhos acima mencionados são:

- Limitação à circulação dos cidadãos na via pública entre as 23 horas e as 5 horas;
- Estabelecimentos de retalho não alimentar e de prestação de serviços encerram às 21 horas nos dias úteis e às 15:30 horas nos fins-de-semana e feriados;
- Estabelecimentos de retalho alimentar encerram às 21 horas nos dias úteis e às 19 horas nos restantes dias;
- A restauração deve encerrar até às 22:30 hora nos dias úteis, e até às 15:30 horas nos restantes dias, sendo que opera com o limite de até 4 pessoas no interior e até 6 na esplanada;
- Estabelecimentos culturais encerram até às 22:30h;
- Eventos religiosos e familiares são permitidos mas limitados a 25% da lotação.

Concelhos de Baixo Risco:

Os restantes concelhos são considerados concelhos com baixo risco de transmissão, destacando-se, entre outras as seguintes regras:

- A restauração pode laborar até à 1:00 hora, não podendo receber novos clientes depois das 00:00 horas, com a limitação de ocupação de 6 pessoas no interior do estabelecimento e 10 pessoas no exterior;
- Estabelecimentos culturais deixam de poder acolher novos clientes depois das 00:00 horas, fechando até à 1:00 hora;
- Eventos familiares são permitidos com ocupação até 50% da lotação do espaço;

A Resolução do Conselho de Ministros Apresentada entrou em vigor no dia 2 de Julho. Mais informações sobre a legislação excepcional e temporária no âmbito da pandemia em <https://abpa.pt/covid>.